

LEI Nº. 2829, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE
PÚBLICA AO ROTARY CLUB - DE CAMPO
VERDE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada pelo Município de Campo Verde, como de Utilidade Pública o ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE/MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.712.508/0001-73, com sede nesta comarca de Campo Verde-MT.

Art. 2º. Fazem parte integrante desta Lei as seguintes cópias: Cartão do CNPJ; Certidão de Registro em Cartório e Estatuto Social, anexo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2022.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.712.508/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2001
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROTARY CLUB		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ARACAJU	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 78.840-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO VERDE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF MT
TELEFONE (065) 4192-000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 25/03/2022 às 08:42:02 (data e hora de Brasília)

Página 1/1



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND N° 0036866012

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 29/03/2022 Hora da emissão: 10:01:35

Nome/denominação do sujeito passivo: ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE

CNPJ: 04.712.508/0001-73

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pgc.mt.gov.br.

Certidão válida até: 27/04/2022.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TKL2TAU292L2A2LT



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.712.508/0001-73
Certidão nº: 9970371/2022
Expedição: 29/03/2022, às 11:16:39
Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.712.508/0001-73, NÃO CONSTA COMO inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 150 ANOS
 INSTITUTO BRASILEIRO DE METROLOGIA, QUALIDADE E NORMALIZAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E NORMALIZAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2001954103

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2001954103

PROJETO PLASTIFICAR
 2001954103

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 INSTITUTO BRASILEIRO DE METROLOGIA, QUALIDADE E NORMALIZAÇÃO
 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E NORMALIZAÇÃO

LOTEA MATE TSOBURA

001430093 ESE 00

180.990.749-45 02/02/1970

TAKESHI TSOBURA
 MARIKA TSOBURA

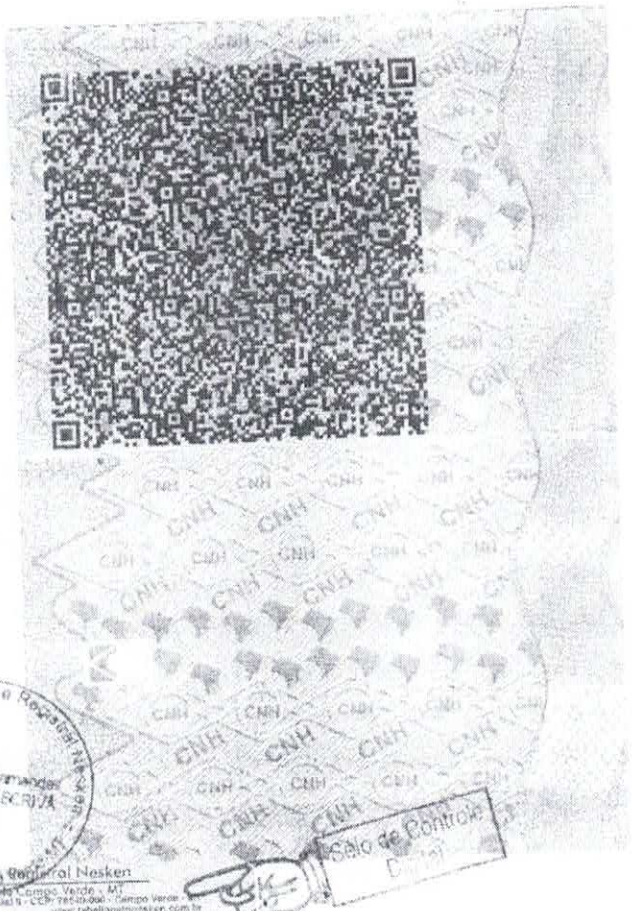
0499288954 27/08/2025 13/07/1988

CAMPO VERDE, MT 30/12/2020

MATO GROSSO

2 Serviço de Qualidade Regional Nasken

Saravento 43 - Companhia Campo Verde - MT
 Av. Municipal Quadra de Área 901 - Campo Verde 1 - CEP: 787-00-000 - Campo Verde
 Tel: (61) 3319-1340 / (61) 3410-1197 www.tab@brasilnasken.com.br



AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Seio Digital BQQ-52785
 Cod: 06 Valor R\$ 3,70
 Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Rogério Moisés de Silva - Esc. Autorizado
 Campo Verde - MT, 07 de abril de 2022 Hora: 9:42:07
 Funcionário Kevin Vanjura do Nascimento
 Consulte: www.ijm.pia.servicos

EM DEBIDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18954109/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LUIZA MITIE TSURUTA

OU

CPF: 180.980.748-46

Certidão emitida em: 05/04/2022, às 16:58:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a. A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b. A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c. Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d. Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18954109

Código de Validação: 7C47 0DD0 891F 4C68 2AF0 5E7D BB3B D97D

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E NOTARIADO

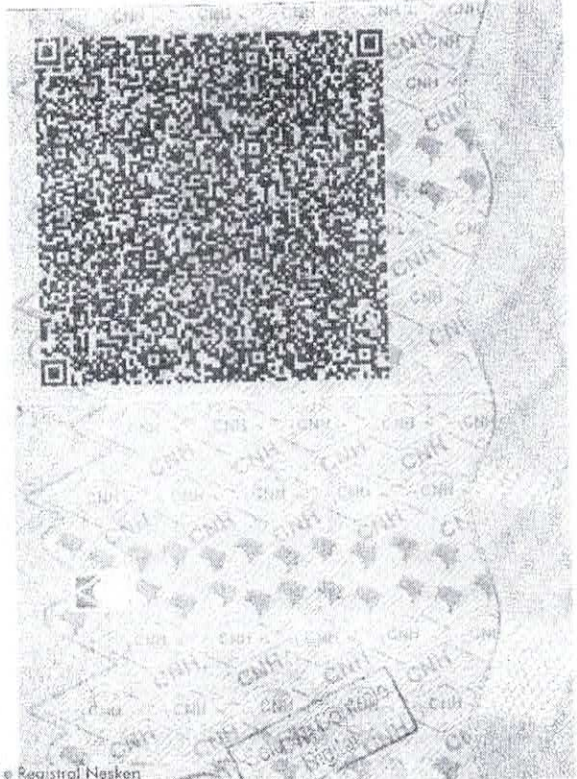
SAÍDA EM TODA
 OBTENTADO NACIONAL
 2001359993

FANTES JOLHA DOS SANTOS REGO
 Nº de Registro: 06.934245106
 Valor: 10/16/2025
 Inscrição: 21/12/2015

JOÃO RODOLFO FERREIRA REGO
 TERESA RODRIGUES DOS SANTOS REGO

João Inácio dos Santos Rego
 Local: CAMPO VERDE, MS
 Matrícula: 19/10/2080

MATO GROSSO



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
 Avenida 43 - Campo de Campo Verde - MT
 Av. Manoel Gonçalves de Araújo, 666 - Campo Verde - MT - CEP: 78040-000 - Fone: (66) 3432-1430 / (66) 3435-1192
 www.tdn.com.br

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 Selo Digital BQQ - 52885
 Cod. 06 Valor R\$ 7,70
 Dou fé Em testemunho (*1/2*) da verdade

Carla Mendes

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2ª Oficial Substituta
 Campo Verde - MT, 07 de abril de 2022 Hora 11:07:52
 Funcionário CAIO HENRIQUE BUENO DA SILVA
 Consultar: www.fantjus.com.br

EM CAMPO VERDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18954419/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

TAMIRIS JOANA DOS SANTOS REGO

OU

CPF: 033.047.763-38

Certidão emitida em: 05/04/2022, às 17:03:33 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

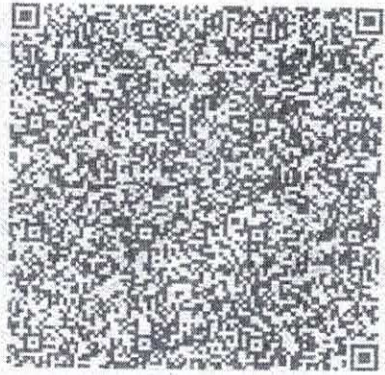
Certidão: 18954419

Código de Validação: B51E 8CDD 8A54 2E44 6382 2059 5F5C 8C4B

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado
Selo Digital BOC - 53846
Cod. de Valor FSI 3 70
Doutor Em Testemunho
de verdade



Karla Dianira A/A Fernandes - 2º Oficial Substituta
Campo Verde - MT 11 de abril de 2022 Hora 10:34:49
Funcionário KARLLA

Selo de Controle Digital

PROIBIDO PLASTIFICAR
2231054284

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2231054284



CLÁUDIO GONÇALVES DA SILVA

CPF	17904400-99
RG	415.485-401-10
DATA NASCIMENTO	03/12/1966
PLACAS	OPAVIO GONÇALVES DA SILVA
CLASSE	CLÁUDIO AMARÉDIA DA SILVA
PROFISSÃO	
ACÓ	
CON. CAR.	
INSCRIÇÃO	29/11/1990
VAL. BOM.	

CLÁUDIO GONÇALVES DA SILVA
CAMPO VERDE, MT
DATA EMISSÃO 15/08/2021

MATO GROSSO

37492210628
MTR45358076



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18959703/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

CLAUDIO GONCALVES DA SILVA

OU

CPF: 415.485.401-10

Certidão emitida em: 08/04/2022, às 16:06:52 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18959703

Código de Validação: CF3D CB0F 027F 75F1 829A 0AE6 EFAE 4D07

Data da Atualização: 05/04/2022, às 01:44:59



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.



2º Serviço Notarial e Registral Nesken

Comarca de Campo Verde - MT
CNPJ: 36.924.884/0001-18
Tabelião de Notas e Oficial do Registro
Izilda Alves Fernandes



CERTIDÃO

CERTIFICO, que no Livro A-007, às folhas nº 068, sob nº 1.532, em data de 06/07/2021, foi registrado, neste Registro de Pessoa Jurídica, a ATA DA ASSEMBLEIA ANUAL DE ELEIÇÃO E POSSE ROTARIA - 2021/2022: 1) Votação da diretoria do ano rotário 2021/2022 e 2) posse da nova diretoria eleita e averbado à margem do Registro Principal nº 027, folha 062, Livro nº A-001, em data de 13/09/2001, DO ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE, com sede nesta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso. Emolumentos: R\$-46,70-.....

Por ser verdade, dou fé.

Campo Verde - MT, 06 de Julho (07) de 2021.

Izilda Alves Fernandes
IZILDA ALVES FERNANDES
TABELIÃ DE NOTAS,
Oficial de Registro de
Pessoa Jurídica



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serviço 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Gentilo de Araujo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital
Cod. Ato(s): 160
BNF 16258 R\$ 46,70
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

36.924.884/0001-18

2.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL NESKEN
Av. Manoel Gentilo Araujo, 555
Centro - CEP 78.840-000
CAMPO VERDE - MT.



Av. Manoel Gentilo de Araujo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde-MT
Tel.: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197 www.tabelionatonesken.com.br

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL EM EMERGENCIAS OU URGÊNCIAS

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serviço 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Gentilo de Araujo, 555 - Campo Real II - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel: (66) 3419-1440 / (66) 3419-1197

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo de Controle Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
065268 SERVENTIA 43



2º Serviço Notarial e Registral Nesken

Comarca de Campo Verde - MT
CNPJ: 36.924.884/0001-18
Tabela de Notas e Oficial do Registro
Tábuas: Alvar Fernandes



CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido do Sr. LUIZA MITLE TSVRUTA, portadora do CPF nº 180.980.748-46, que revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas deste 2º Serviço Notarial e Registral Nesken, desta Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, delas verifiquei constar, no Livro A-001, às folhas nº 62 à 71vº, sob nº 027, em data de 13/09/2001, o ESTATUTO, do ROTARY CLUB DE CAMPO VERDE, com seu inteiro teor descrito nas fotocópias autenticadas de documentos à cargo desta Serventia, em anexo. Emolumentos: R\$-51,80-.....

Por ser verdade, dou fé.
Campo Verde-MT., 05 de Abril (04) de 2022.

GIONANDER SPERBER ALVES
TABELÃO DE NOVAS SUBSTITUTO
Oficial do Registro de
Pessoa Jurídica

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Comarca de Campo Verde - MT
CNPJ: 36.924.884/0001-18

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

Cod. Ato(s): 180
BQQ 52010 R\$ 51,80
Consulta: www.tjmt.jus.br/selelos

36.924.884/001-18

2.º SERVIÇO NOTARIAL E
REGISTRAL NESKEN

Av. Manoel Gentil Araújo, 555
Centro - CEP 78.840-000
CAMPO VERDE - MT



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Gentil Araújo, 555 - Campo Verde - MT
Tel: (67) 3318-1430 / 7.100.3435-1137
www.2servicoinotarialeregistralnesken.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.



04

Seção 3 - Sócio Representativo - Um indivíduo que possuir as qualificações estabelecidas na seção 3 do artigo V dos estatutos do R. I., poderá ser eleito para a categoria de sócio representativo deste clube. Uma pessoa que possuir essas qualificações necessárias para a categoria de sócio representativo, mas que tenha a mesma profissão, ou esteja envolvida no mesmo ramo de negócios de um outro indivíduo que já seja sócio representativo do clube, poderá, na forma aqui prevista, ser eleito para a categoria de sócio representativo adicional. Dessa forma, será considerado um sócio representativo, com todos os privilégios inerentes a categoria, exceto o de propor o nome de um indivíduo para a categoria de sócio representativo adicional na sua classificação, por não ser o detentor da mesma.

Seção 4 - Categoria de Sócio Representativo Adicional - O clube poderá eleger sócios representativos adicionais em três categorias e poderá ter, em cada uma das três categorias, um sócio representativo adicional com a mesma classificação.

(a) - Primeira Categoria - Mesma classificação que o proponente. Um sócio representativo poderá propor como sócio representativo adicional um indivíduo que detenha a mesma classificação do proponente.

(b) - Segunda Categoria - Ex-rotariano, um sócio representativo poderá propor o nome de um ex-sócio de outro clube para a categoria de sócio representativo adicional de seu clube, desde que obtenha a autorização expressa de tal detentor da classificação para a qual o indivíduo está sendo proposto, e com a expressa condição de que o ex-sócio só deixou de pertencer ao quadro social de seu antigo clube pelo fato de não mais exercer a profissão ou conduzir o negócio que o intitulava a classificação anteriormente detida dentro dos limites territoriais daquele clube.

(c) - Terceira Categoria - Ex-rotariano, um sócio representativo poderá propor o nome de um ex-sócio de um Rotaract Club para sócio representativo adicional de seu clube, desde que obtenha a autorização expressa para tal do atual detentor da classificação para qual o ex-rotaractiano esta sendo proposto, e desde que o indivíduo sendo proposto more ou trabalhe dentro dos limites territoriais do clube e tenha sido sócio de um Rotaract Club pelo fato de ter alcançado a idade limite para tal ou por ter se mudado para fora dos limites territoriais do seu antigo Rotaract Club.

(d) - Troca do Detentor de uma Classificação - Todo sócio representativo adicional de um clube deve possuir a mesma de um dos sócios representativos do clube, o qual é detentor da classificação, caso o sócio representativo que detenha a classificação deixe de tê-la, por qualquer motivo, inclusive pelo fato de ter passado da categoria de sócio representativo para a categoria de sócio veterano ou por serviços anteriores, um dos sócios representativos adicionais na mesma classificação passará a ser o detentor da classificação. Caso só exista um sócio representativo adicional ocupando aquela classificação, este passará, automaticamente, a ser o detentor da mesma. Caso existam dois ou três sócios representativos adicionais com a mesma classificação, o clube deverá eleger um deles para deter a classificação em questão, e os demais permanecerão como sócios representativos adicionais.

Seção 5 - Sócio Veterano - (a) - Qualificações Gerais - Sócio representativo ou por serviços anteriores tornar-se-á automaticamente, sócio veterano quando o tempo em que foi sócio representativo e por serviços

Dra. Maria Vanderlaine Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serviço 43 - Comércio do Campo Verde - MT
Av. Manoel Gonçalves de Araújo, 525 - Campo Verde - CEP: 78840-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (68) 3419-1140 / (68) 3419-1197
www.talenti.com.br

A U T E N T I C A Ç Ã O .
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS
DOCUMENTOS ORIGINAIS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

06

sócios não poderão deter nenhuma classificação, mas terão o direito de comparecer às reuniões do clube a que estiverem ligados e usufruirão todos os demais privilégios inerentes à associação ao clube em que forem sócios honorários. Um sócio honorário de um determinado clube não usufruirá qualquer benefício ou privilégio em outro clube.

Seção 9 – Religião, Meio de Comunicação e Serviço Diplomático – Os representantes de mais de uma religião, os representantes de mais de um jornal e/ou outro meio de comunicação e os representantes dos serviços diplomáticos de mais de um governo poderão ser elegíveis para a categoria de sócio representativo nas suas respectivas classificações, ficando entendido, entretanto, que referidos indivíduos deverão possuir todas as demais qualificações necessárias para a associação a um clube, conforme estabelecido nos documentos estatutários.

Seção 10 – Cargos Públicos – Os indivíduos que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo público por um período específico de tempo não poderão ser elegíveis para a categoria de sócio representativo de um clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitos ou nomeados. Esta restrição não deverá afetar os indivíduos que tenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional ou que tenham sido eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Seção 11 – Emprego no Rotary Internacional – Qualquer clube poderá ter em seu quadro social um sócio que seja funcionário do Rotary Internacional.

Artigo VI
Classificações

Seção 1 – Classificações – (a) – Todo sócio representativo deste clube será classificado de acordo com seu respectivo negócio ou profissão.

(b) – A classificação de cada sócio representativo deste clube será aquela que corresponda à atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual esteja ligado ou aquela que identifique a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.

(c) – Meios de corrigir – O conselho diretor, a seu critério, pode corrigir ou ajustar a classificação de qualquer sócio cujo título esteja em vigor caso as circunstâncias justifiquem tal medida. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será feita ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 – Limitações – Haverá apenas um sócio representativo em cada classificação de negócio ou profissional, executadas as classificações de religião, meios de comunicação e serviços diplomáticos, em cada uma das quais poderá haver mais de um sócio representativo e salvo o dispositivo relativo a sócios representativos adicionais sendo observado.

Artigo VII
Frequência

Seção 1 – Todo sócio deste clube deve comparecer as suas reuniões. Um sócio receberá crédito de frequência a uma reunião ordinária deste clube se ele estiver presente durante pelo menos sessenta (60) por cento do tempo dedicado à mesma ou, se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

Dez. Maria Vespúncio Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Neskton
Serviço 43 - Comércio do Campo Verde - AV
Av. Manoel Damasceno de Araújo, 509 - Campo Verde II - CEP: 76200-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (68) 3419-1435 / 7-1603-3419-1197



2º Serviço Notarial e Registral Neskton
Serviço 43 - Comércio do Campo Verde - AV
Av. Manoel Damasceno de Araújo, 509 - Campo Verde II - CEP: 76200-000 - Campo Verde - MT
Tel.: (68) 3419-1435 / 7-1603-3419-1197

A U T E N T I C A Ç Ã O .
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS
DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital



quando, por acordo mútuo entre o clube do sócio e um clube indicado, o rotariano comparecer às reuniões desse clube indicado, e suas presenças forem notificadas de forma apropriada pelo secretário do mesmo ao secretário do clube do rotariano sempre que tal comparecimento deva ser creditado em nome do rotariano.

Seção 2 – Aviso de Recuperação de Frequências – Nos casos previstos nas alíneas (a) (3) e (b) da Seção 1 deste artigo, a frequência somente será computada se o rotariano avisar pessoalmente o fato ao seu clube. Nos casos previstos nas alíneas (a) (1) e (a) (4), o aviso pode ser transmitido pelo sócio ou pelo secretário do clube visitado.

Seção 3 – Isenções – Um sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

(a) – Sua ausência for causada por prolongada enfermidade ou impedimento que o incapacite fisicamente de comparecer a uma reunião ordinária, ou por uma estadia de mais de duas semanas num país onde não existam Rotary Club, e o conselho diretor tenha aprovado sua ausência

(b) – No Caso de uma ausência prevista em virtude de uma viagem a um país onde não existam Rotary Club, o sócio deve informar o secretário deste clube antes do início da viagem ou, caso isso seja impossível, por escrito do país em questão. Antes de aprovar tal ausência, o conselho diretor constatará que a viagem não permitirá ao sócio recuperar sua falta de acordo com a Seção 1 (a) deste artigo.

(c) – For sócio veterano e a soma de sua idade e do número de anos em que foi sócio de um ou mais clubes totaliza pelo menos 85 anos e o conselho diretor houver concordado. As ausências justificadas dos sócios incluídos nas categorias (a) (1) e (2) acima não constaram do registro de frequência do clube referente ao período em pauta. Os sócios incluídos na categoria (b) acima serão levados em consideração na obtenção do total de sócios utilizado no cálculo da frequência do clube e, além disso, nem suas ausências nem seu comparecimento serão computados para esse fim.

Artigo VIII

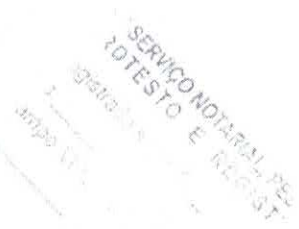
Diretores e Dirigentes

Seção 1 – O órgão dirigente deste clube será o conselho diretor, a ser constituído de acordo com os dispositivos do regimento interno do clube.

Seção 2 – Com exceção do especificamente dispostos nesses estatutos, as decisões do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. O conselho exercerá autoridade geral sobre todos os dirigentes e comissões e pode por justa causa, declarar qualquer cargo vago. O conselho deverá constituir um tribunal de apelações para julgar as deliberações de todos os dirigentes e atos de todas as comissões. Qualquer decisão do conselho poderá ser objeto de recurso ao clube. Em caso de tal recurso, as decisões tomadas somente serão revogadas pelo voto favorável de dois terços dos sócios presentes a uma reunião ordinária, especificada pelo conselho diretor, em que haja quorum, devendo o secretário informar todos os sócios do clube sobre o recurso pelo menos cinco (5) dias antes de tal reunião.

Seção 3 – Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente eleito, um ou mais vice-presidentes, os quais serão membros do conselho diretor, e um secretário, um tesoureiro e um diretor de protocolo, dos quais um ou todos

Dsa. Maria Vanderlei Aguiar



AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS
DOCUMENTOS ORIGINALS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital



ou profissão e que continue a satisfazer aos requisitos de frequência e a todas as outras condições e filiação rotária, ou;

3) Com a permissão do conselho diretor do clube, o sócio representativo que se mudar para fora dos limites territoriais de um clube poderá manter sua condição de sócio representativo de sua classificação e continuar a obedecer, após a mudança, aos requisitos de comparecimento às reuniões ordinárias do clube e a todo e qualquer outro requisito estabelecido para retenção do título de sócio, ou;

4) Um sócio representativo que estiver por perder sua classificação sem qualquer culpa de sua parte, poderá reter sua classificação e receber uma licença especial por um período não superior a um ano, para que possa obter novo emprego em sua classificação, ou em uma nova classificação, desde que continue a cumprir com frequência e com todas as outras condições de filiação rotária. O cancelamento do seu título de sócio entrará em vigor somente quando terminar o período de licença concedido.

(b) - Quando um sócio por serviços anteriores voltar às atividades da vida de negócios ou profissional, tornar-se-á automaticamente um sócio representativo caso a classificação esteja vaga. Se a classificação não estiver vaga, continuará a ser um sócio por serviços anteriores.

(c) - A filiação do sócio honorário cessará automaticamente no dia 30 de junho seguinte à data de eleição. Entretanto o conselho diretor poderá ao seu critério, através de resolução, prorrogar tal título de um ano para outro.

Seção 3 - Meios de Reingressar - Quando a filiação de um sócio representativo tiver cessado de acordo com o que estabelece a Seção 2 acima, tal pessoa poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra. Se eleito, não lhe será cobrada uma segunda jóia de admissão.

Seção 4 - Cessação - Falta de Pagamento de Cotas - (a) - Qualquer sócio que deixar de pagar sua cota dentro de (30) dias após o prazo estabelecido, será notificado de tal fato por escrito pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a cota não for paga dentro de (10) dez dias após a data da notificação, o título de tal sócio será automaticamente cancelado.

2 - Tal ex-sócio, a critério do conselho diretor, poderá ser readmitido como sócio, a seu pedido mediante o pagamento de todo o seu débito ao clube, entendendo-se que nenhum ex-sócio poderá ser readmitido para a categoria de sócio representativo se a sua classificação anterior tiver sido preenchida.

Seção 5 - Cessão - Falta de Frequência - (a) - Com exceção do sócio honorário, todos os sócios de um Rotary Club deverão:

1) Comparecer a pelo menos 60 % das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário ou alternativamente, recuperar a frequência em pelo menos 60 % das reuniões ordinárias;

2) Comparecer, em seu próprio clube, a pelo menos 30 % das reuniões ordinárias realizadas a cada semestre do ano rotário. Caso o sócio não obedeça ao acima exposto, terá sua condição como tal automaticamente rescindida, a menos que o conselho diretor de seu clube aceite a justificativa de sua ausência, que deverá ter sido causada por um bom motivo.

10
D.ª Maria Valdiria Aguiar



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Seminário 43 - Comércio do Campo Verde - MT
Av. Manoel Gonçalves de Araújo, 645 - Campo Verde/SP - CEP: 78540-000 - Campo Verde, MT
Tel.: (65) 3419-1442 / (65) 3419-1192
www.serviciomunicipalnesken.com.br

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS
DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Seminário 43 - Comércio do Campo Verde - MT
Av. Manoel Gonçalves de Araújo, 645 - Campo Verde/SP - CEP: 78540-000 - Campo Verde, MT
Tel.: (65) 3419-1442 / (65) 3419-1192
www.serviciomunicipalnesken.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

12

Artigo XI

Assuntos Comunitários Nacionais e Internacionais

Seção 1 – O bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é interesse dos sócios deste clube, e qualquer assunto público que envolva esse bem estar pode ser estudado e discutido imparcial e inteligentemente numa reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação das suas opiniões individuais. No entanto este clube não poderá expressar opinião a respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 – Este clube não apoiará nem recomendará qualquer candidato a cargo público e não discutirá em qualquer reunião do clube os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 – Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas coletivas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

(k) Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 – Em Reconhecimento à Fundação Rotária – 1) Este clube se empenhará para enfatizar os serviços prestados pelo Rotary durante uma semana especial, dedicada às celebrações da Fundação do Rotary. A semana de comemoração terá início no dia 23 de fevereiro de cada ano e será conhecida com Semana da Paz e Compreensão Mundial.

2) Ao mesmo tempo em que a semana especial dará oportunidade para reflexão sobre os sucessos já alcançados, é apropriado também canalizar energias para o destaque de programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Artigo XII

Revistas Rotárias

Seção 1 – A menos que este clube seja dispensado pelo conselho diretor do Rotary Internacional de cumprir com os dispositivos deste artigo, de acordo com o regimento interno do Rotary Internacional, todo o sócio representativo, veterano ou por serviços anteriores deste clube, ao aceitar ser sócio, se tornará assinante da revista oficial ou de uma revista regional aprovada e prescrita para este clube pelo conselho diretor do Rotary Internacional, assim permanecendo enquanto for sócio deste clube. A sua assinatura será computada em períodos de seis meses e continuará em vigor enquanto ele for sócio do clube e até o final do semestre durante o qual deixar de sê-lo.

Seção 2 – A importância correspondente à assinatura será antecipadamente cobrada de cada sócio por semestre pelo clube, e será remetida à secretaria do Rotary Internacional ou ao escritório de tal publicação regional, conforme determinado pelo conselho diretor do Rotary Internacional.

Artigo XIII

Aceitação do Objetivo e Cumprimento dos Estatutos e Regimentos Internos

O sócio ao pagar a jóia de admissão, aceita os preceitos de Rotary conforme expressos em seu objetivo, sujeitando-se aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, e somente nessas condições tem direito aos privilégios do clube. Nenhum sócio será dispensado da

De: Maria Vespúcio Aguiar



SERVIÇO Nº 107570

Selo de Controle Digital



2º Serviço Notarial e Registral Neshen
Serviço 43 - Comércio da Campo Verde - MT
Av. Manoel Quintão de Araújo, 525 - Centro, CEP: 78000-000 - Campo Verde, MT
Tel.: (68) 3416-1440 / 7 - (68) 3416-1197



2º Serviço Notarial e Registral Neshen
Serviço 43 - Comércio da Campo Verde - MT
Av. Manoel Quintão de Araújo, 505 - Centro, CEP: 78000-000 - Campo Verde, MT
Tel.: (68) 3416-1440 / 7 - (68) 3416-1197

AUTENTICAÇÃO.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital

na internet (World Wide Web). Resumos de todas as propostas de emendas sem os detalhes sobre exatamente o que será eliminado e o que será acrescentado no manual de procedimento, serão enviados a todos os clubes.

3) O conselho de legislação considerará e deliberará sobre todas as alterações devidamente propostas que lhe forem transmitidas e quaisquer modificações superiores que também forem devidamente propostas.

Seção 4 - O artigo I (nome) e o artigo II (limites territoriais) deste estatuto poderão ser alterados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quorum, pelo voto favorável da maioria dos sócios presentes e votantes, desde que a notificação para tal alteração proposta tenha sido enviada pelo correio a cada sócio com pelo menos (10) dez dias de antecedência à reunião e desde que, ainda, tal alteração seja submetida à aprovação do conselho Diretor do Rotary International, houver reconsideração de decisão tomada por clubes em oposição à cessão ou à divisão de território para a organização de um clube adicional, de acordo com os dispositivos contidos na alínea 2.020.4 do regimento interno do Rotary International, será necessário o voto afirmativo de dois terços dos sócios presentes e votantes do clube a fim de ratificar a decisão negativa anteriormente tomada.

Campo Verde - MT, 30 de agosto de 2000.

Cd. Alairde José Fernandes, Presidente 2000/2001. Após a leitura deste estatuto, discussão artigo por artigo, consenso e aprovação por unanimidade de todos os sócios presentes, às 21:00 horas encerrou-se esta reunião da qual lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais companheiros presentes conforme a lista a seguir. Assinaturas na página 20. Este Estatuto é cópia fiel, lavrado no livro de Atas n.º 01, às folhas 09v.º a 20v.º

Alairde José Fernandes
Cid. Alairde José Fernandes, Agente

2º SERVIÇO NOTARIAL, PESSOA JURÍDICA,
PROTESTO E REGISTRO NESKEN
Registrado sob n.º 027
62271vº - Livro n.º A-00
Campo Verde-MT, em 13/09/2000
Alairde José Fernandes
Oficial



2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Cavalcante de Araújo, 548 - Centro - Campo Verde - MT - CEP: 78660-000
Tel.: (66) 3415-1442 / (66) 3415-1137
www.falabrato.com.br

A U T E N T I C A Ç Ã O.
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM OS DOCUMENTOS ARQUIVADOS A CARGO DESTA SERVENTIA. Do que dou fé.
Campo Verde-MT., 05/04/2022.
Oficial. *Alairde José Fernandes*

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Serventia 43 - Comarca de Campo Verde - MT
Av. Manoel Cavalcante de Araújo, 548 - Centro - Campo Verde - MT - CEP: 78660-000
Tel.: (66) 3415-1442 / (66) 3415-1137
www.falabrato.com.br

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - MT
Selo de Controle Digital
Cod. Ata(s): 14
BQQ 52025 R\$ 12,10
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Alairde José Fernandes
Substituto

Alairde José Fernandes
Substituto

No desenvolvimento de suas atividades, o Rotary Club não fará qualquer distinção quanto a raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso.

Art. 6º - As cinco avenidas de serviços - Para cumprir seu propósito, o Rotary Club atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatos, de doações de recursos físicos e humanos; ou, pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, sob inspiração das cinco Avenidas de Serviços do Rotary, que servem de base filosófica e prática para este Clube:

1. **Serviços Internos** - A primeira Avenida de Serviços envolve os passos a serem adotados pelos rotarianos para um excelente funcionamento deste clube.
2. **Serviços Profissionais** - A segunda Avenida de Serviços tem por objetivo a promoção de altos padrões de ética nos negócios e profissões, o reconhecimento do valor de todas as ocupações úteis e a promoção do ideal de servir em todas as atividades profissionais dignas. O papel dos associados inclui a obediência a um código de conduta pessoal e profissional em consonância com os princípios do Rotary, e o uso de suas habilidades profissionais em projetos elaborados pelos clubes para resolver problemas e atender às necessidades da sociedade.
3. **Serviços à Comunidade** - A terceira Avenida de Serviços consiste das atividades implementadas pelos rotarianos, às vezes em cooperação com outros, para melhorar a qualidade de vida na comunidade ou municipalidade servida por este clube.
4. **Serviços Internacionais** - A quarta Avenida de Serviços refere-se às atividades implementadas pelos rotarianos em prol da paz, boa vontade e compreensão internacional, inclusive o relacionamento com povos de outros países e conhecimento de seus costumes, realizações, aspirações e problemas por meio de contatos pessoais efetuados durante viagens, comparecimento a convenções, leitura e correspondência, bem como mediante cooperação em atividades e projetos de clube que beneficiarão pessoas de outros países.
5. **Serviços à Juventude** - A quinta Avenida de Serviços reconhece a mudança positiva trazida pelos jovens através do incentivo a atividades para desenvolvimento de qualidades de líder, engajamento comunitário, prestação internacional de serviços e intercâmbios que enriqueçam e promovam a paz e compreensão mundial.

Art. 7º - Das exceções aos dispositivos sobre reuniões e frequência - O Regimento Interno poderá incluir normas ou requisitos que não estejam em concordância com a Seção 1 do Artigo 8; as Seções 1, 2, 3, 4 e 5 do Artigo 10; e a Seção 4 do Artigo 13 deste estatuto. Tais normas ou requisitos prevalecerão sobre as normas ou requisitos das referidas seções deste Estatuto. O clube, no entanto, deverá se reunir pelo menos duas vezes por mês.

Art. 8º - Das Reuniões

Seção 1 - Reuniões ordinárias

- a) **Dia e hora** - Este Clube realizará uma reunião ordinária por semana, no dia e na hora prescritos no Regimento Interno.
- b) **Transferência da reunião** - Por justa causa, o conselho poderá transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e termina no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regulamentar, ou para um lugar diferente.
- c) **Cancelamento** - O conselho poderá cancelar uma reunião ordinária quando ela coincidir com um feriado, inclusive feriado comumente celebrado, ou quando

2º Serviço Notarial e Registral Nasket
Serviços 43 - Fone: 3410-1446 - 3410-1447
Av. Manoel Carneiro de Araújo, 555 - Centro Velho II - CEP: 74400-000 - Goiânia/GO - Brasil
Tel.: (62) 3410-1446 - Fax: (62) 3410-1447 - www.fornotarial-nasket.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital: BQQ - 49562
Cod. 06 Valor: R\$ 3,70
Dou fé. Em testemunho (assinatura) da verdade.

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2ª Oficial Substituta
Campo Verde - MT - 29 de março de 2022. Hora: 10:18:52
Funcionário KARLLA

Rogério Moises da Silva
Escrivente Autorizado
Portaria 001/18

Selo Digital
Selo Registrado

Cartório de Campo Verde/MT

Seção 5 - Duplicidade da qualidade de associado. Nenhum rotariano poderá ser associado representativo simultaneamente neste e em outro clube, exceto se o for em clube satélite deste Rotary Club. Ademais, nenhum rotariano poderá ser associado representativo e honorário neste clube.

Seção 6 - Associação honorária.

- a) **Elegibilidade para a categoria de associado honorário** - Poderão ser eleitas para a categoria de associado honorário as pessoas que tenham se sobressaído por serviços em prol do ideal do Rotary, ou por serem amigas do Rotary em virtude de seu apoio a causa rotária. A duração da filiação será determinada pelo conselho e é permitido ser associado honorário em mais de um clube.
- b) **Direitos e privilégios** - Associados honorários são isentos do pagamento de cotas, não têm direito a voto e não podem deter nenhum cargo de dirigente de clube. Apesar de não poderem deter nenhuma classificação, eles têm o direito de comparecer a todas as reuniões do clube e usufruir de todos os privilégios inerentes a associação a este clube. Associados honorários não desfrutarão de qualquer benefício ou direitos em outros clubes, exceto o direito de visitá-los sem necessidade de convite por parte de rotarianos.

Seção 7 - Cargos públicos. Pessoas eleitas ou nomeadas para deter cargo público por um período específico não serão elegíveis à categoria de associado representativo neste clube na classificação do cargo para o qual tenham sido eleitas ou nomeadas. Esta restrição não se aplica àqueles que detenham cargos em escolas, faculdades ou qualquer outra instituição educacional, ou que tenham sido eleitos ou nomeados para deter cargo no poder judicial. Associados representativos eleitos ou nomeados para ocupar cargo público por um período específico de tempo continuarão a deter, durante seus mandatos, as classificações que detinham antes de suas eleições ou nomeações.

Seção 8 - Emprego no Rotary Internacional. Este clube poderá ter associados que sejam funcionários do Rotary Internacional.

Art. 11- Classificações

Seção 1 - Dispositivos gerais

- a) **Atividade principal.** Todo associado representativo será classificado de acordo com seu respectivo ramo de negócio, profissão ou serviço comunitário. A classificação será aquela que descreve a atividade principal e reconhecida da empresa, companhia ou instituição a qual o associado esteja ligado, ou aquela que descreve a atividade principal e reconhecida de sua empresa ou profissão, ou a natureza da atividade de prestação de serviços à comunidade.
- b) **Correção ou alteração.** Por razões justificadas, o conselho pode corrigir ou alterar a classificação de qualquer associado. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será encaminhada ao associado, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 - Limitações. O clube não deverá eleger a categoria de associado representativo alguém que detenha classificação já representada no clube por pelo menos cinco associados, exceto quando o clube tiver mais de 50 associados, caso em que se permite a eleição de novos associados representativos para uma mesma classificação até o equivalente a 10% do quadro de associados representativos do clube. Associados aposentados não são levados em consideração no cálculo do número de pessoas que representam a classificação. A classificação de ex-rotariano ou rotariano que esteja sendo transferida, ou de um rotariano ou

Recebi em 11/03/2022

2º Serviço Material e Registral Notarial
Serviço 4.3 - Cartório de Campo Verde
Av. Manoel Gonçalves de Araújo, 562 - Campo Verde - CEP: 78540-000 - Campo Verde - MT
Tel: (69) 3319-1440 / (69) 3319-1100 www.taboanotariao.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital BQQ - 49560
Cod. 06 Valor R\$ 3,70
Dou fé, em testemunho (*Carla*) da verdade

Carla
Carla Diandra A. A. Fernandes - 2ª Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022 Hora 10:10:52
Funcionário KARLLA

Rodério Moisés da Silva
Escrevente Aut. *Carla*
Portaria 001/18

de Controle Registral

Carla Diandra A. A. Fernandes
Escritório de Notariação
Cartório de Campo Verde - MT

Quando o associado estiver em viagem ao exterior por mais de 14 dias, não estará sujeito ao prazo aqui estabelecido para comparecer às reuniões ordinárias ou reuniões de clube, desde que o associado tenha deixado de comparecer em seu próprio clube por motivo de viagem.

(b) Por ocasião da realização da reunião. Se por ocasião da realização da reunião ordinária o associado:

- 1) Estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer ou após haver comparecido a uma das reuniões mencionadas na Subseção (a, 3) acima; ou
- 2) Estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do RI, ou curador da Fundação Rotária; ou
- 3) Estiver servindo como representante especial do governador do distrito na fundação de um novo clube; ou
- 4) Estiver a serviço do Rotary como funcionário do RI; ou
- 5) Estiver participando direta e ativamente de projeto patrocinado pelo distrito, pelo RI ou pela Fundação Rotária em região onde seja impossível recuperar a frequência; ou
- 6) Estiver a serviço do Rotary, conforme autorizado pelo conselho, que impeça seu comparecimento à reunião.

Seção 2 - Ausência prolongada devido a missão especial. Se o associado estiver trabalhando por longo período de tempo em missão especial, seu comparecimento às reuniões do clube que lhe for indicado no local de referida missão compensará a ausência às reuniões do próprio clube, desde que um acordo mútuo entre os clubes tenha sido estabelecido.

Seção 3 - Ausências autorizadas. O associado será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando:

- (a) A ausência ocorrer em circunstâncias e condições aprovadas pelo conselho diretor do clube, pois esse conselho tem o direito de justificar as ausências que, a seu ver, ocorrerem por motivos válidos. Tais ausências não podem durar mais de 12 meses. Porém, se a ausência for por razões de saúde, ou após o nascimento, adoção ou acolhimento familiar de uma criança, e durar mais de 12 meses, seu prolongamento poderá ser autorizado pelo conselho diretor por período acima dos 12 meses originais.
- (b) A soma da idade do rotariano e do número de anos em que foi associado de um ou mais clubes totalizar pelo menos 85 anos e, além disso, o rotariano for associado de um ou mais clubes por pelo menos 20 anos e houver notificado o secretário do clube, por escrito, de que deseja tal dispensa e o conselho diretor ter concordado com isso.

Seção 4 - Ausências de administradores do RI. Qualquer associado que estiver exercendo cargo como administrador do RI, ou for parceiro de administrador do RI, terá suas ausências justificadas.

Seção 5 - Registro de frequência. Se o associado cujas ausências puderem ser justificadas conforme os dispositivos da Subseção 3 (a) deste artigo não comparecer a uma reunião de clube, o associado e sua ausência não constarão do registro de frequência do clube. Se o associado cujas ausências puderem ser justificadas conforme os dispositivos da Subseção 3 (b) ou Seção

2º Serviço Notarial e Registral Niskari
Serviço 41 - Comércio de Campo Verde - MT
Av. Brasil (Linha da Açaí) nº 633 - Campo Verde - CEP: 78600-000 - Campo Verde - MT
Tel: (67) 3319-1434 / (67) 3319-1137 www.tccor.br/rotarianos

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital BQQ - 49558
Cod. D6 Valor R\$ 3,76
Dê fé. Em testemunho: _____ da Verdade

Karla Diandra A. A. Fernandes, 2º Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022
Funcionário KARLA A. A. Fernandes

Rogério Moisés da Silva
Escritório Autorizado
Portaria 001148

de Controle
Notarial

Notário Público
Rogério Moisés da Silva
Inscrição nº 10.000/2010

Recebu no dia 29/03/2022

governador eleito desse comarcamento e, no caso de ausência autorizada, não tiver enviado em seu lugar um representante do clube, não terá o direito de assumir o cargo de presidente do clube. Nesse caso, o presidente em exercício deve continuar no cargo até que seu sucessor, que tenha comparecido ao RPTTS e à Assembleia Distrital de Treinamento, ou a treinamento exigido adequado e suficiente pelo governador eleito, seja devidamente eleito.

Seção 6 - Governança do clube satélite. O clube satélite funcionará na mesma localidade desse clube ou em seus arredores.

(a) **Supervisão do clube satélite.** O clube padrinho deverá supervisionar e dar apoio ao clube satélite.

(b) **Conselho diretor do clube satélite.** O clube satélite poderá eleger anualmente dentre seus associados aqueles que formarão seu conselho diretor, para cuidar das funções cotidianas do clube. Além dos dirigentes do clube satélite, o conselho poderá ter de quatro a seis integrantes adicionais conforme determinado no Regimento Interno. O dirigente de maior cargo será o presidente e os outros dirigentes serão o último em presidente, presidente eleito, secretário e tesoureiro. O conselho diretor será responsável pelas atividades diárias e administração do clube satélite, trabalhando de acordo com as normas, requisitos, políticas, metas e objetivos do Rotary, sob a orientação do clube padrinho. O conselho diretor do clube satélite não terá autoridade alguma sobre o clube padrinho.

(c) **Entrega de relatórios.** Todo clube satélite deverá enviar anualmente ao presidente e ao conselho diretor do clube padrinho um relatório anual sobre seu quadro associativo, programas e atividades, junto com o relatório financeiro e auditoria das contas, para serem incluídos no relatório que o clube padrinho apresentará na reunião geral anual, assim como outros relatórios que o clube padrinho considerar necessários.

Seção 7 - Comissões. Este clube terá as seguintes comissões:

- Administração
- Desenvolvimento do Quadro Associativo
- Imagem Pública
- Funções Rotárias
- Projetos Humanitários

Comissões adicionais poderão ser formadas conforme necessário

Art. 14 Cotas - Todo associado pagará uma cota mensal estabelecida em assembleia geral anual do clube em valor suficiente para atender as obrigações financeiras do clube, incluída a assinatura obrigatória da revista Rotary Brasil, a cota per capita e o fundo distrital.

Art. 15 - Duração do título de associado.

Seção 1 - Prazo. O título de associado vigorará por toda a existência deste clube, exceto quando cancelado conforme os dispositivos a seguir.

Seção 2 - Cessação automática.

(a) **Qualificações para ser associado:** O título de associado será

2º Serviço Notarial e Registral Idenken
Serviço 43 - Cartório de Campo Verde - MT
Av. Manoel Luís de Araújo, 555 - Campo Verde - CEP: 78.600-000 - Campo Verde - MT
Tel: (67) 3413-1400 - F: (67) 3413-1122 - Site: www.idenken.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Selo Digital: BQQ - 49556
Cod. 06 Valor R\$ 370
Dou fé. Em testemunho (Assinatura) da verdade.

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2ª Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2023, Hora: 10:16:51
Funcionário KARLLA

Rogério Moisés da Silva
Escrivente Autorizado
Portaria 001/18

Selo de Controle Digital

Cartório de Campo Verde - MT

Seção 2 - *Não serão feitas recomendações.* Este clube não endossará nem recomendará candidatos a cargos públicos, nem discutirá em qualquer de suas reuniões os méritos ou deméritos de tais candidatos.

Seção 3 - *Apoílicos.*

(a) *Resoluções e pareceres.* Este clube não adota e nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

(b) *Apelações.* Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Seção 4 - *Comemoração da fundação do Rotary.* A semana de aniversário da Fundação do Rotary (25 de fevereiro) será conhecida como Semana da Paz e Compreensão Mundial. Durante seu transcurso este clube comemorará os serviços prestados pelo Rotary, refletirá sobre as realizações alcançadas e destacará os programas em prol da paz, compreensão e boa vontade na comunidade e no mundo.

Art. 17 - *Revistas rotárias*

Seção 1 - *Assinatura obrigatória.* A menos que, conforme previsto no Regimento Interno do RI, este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do RI de cumprir com os dispositivos deste artigo, todo associado se tornará assinante da revista oficial ou da revista regional aprovada e prescrita para o clube pelo Conselho Diretor do RI, assim permanecendo enquanto fizer parte do quadro associativo. Dois rotarianos que morem no mesmo endereço têm a opção de assinar a revista oficial conjuntamente, ou então fazer a assinatura da revista rotária aprovada e prescrita pelo Conselho Diretor para seus respectivos clubes. A assinatura será paga nas datas estabelecidas pelo Conselho Diretor para pagamento das cotas per capita e continuará em vigor enquanto for associado do clube.

Seção 2 - *Cobrança de assinatura.* Conforme estabelecido no artigo 14, o valor da assinatura está incluso na cota mensal e o recolhimento será de responsabilidade do clube que remeterá ao editor da publicação regional.

Art. 18 - *Aceitação do Objetivo e cumprimento do Estatuto e Regimento Interno - O* associado, ao pagar a cota, aceita os preceitos do Rotary, conforme expressos em seu Objetivo, sujeitando-se ao Estatuto e ao Regimento Interno deste clube e concordando em cumprí-los, sendo que somente nessas condições terá direito aos privilégios do clube. Todos os associados estarão sujeitos aos termos do Estatuto e Regimento Interno, independentemente do fato de ter recebido ou não exemplares desses documentos.

Art. 19 - *Arbitragem e mediação*

Seção 1 - *Divergências.* Caso surja qualquer divergência que não seja sobre decisão do conselho diretor, entre qualquer associado, associados ou ex-associados de uma parte e este clube, qualquer de seus dirigentes ou o conselho de outra, qualquer que seja a causa que não possa ser solucionada com base nas normas já estabelecidas, a divergência será resolvida, quando solicitada por qualquer das partes ao secretário, por mediação ou arbitragem.

Seção 2 - *Data para mediação ou arbitragem.* Em caso de mediação ou arbitragem, o conselho diretor estabelecerá data para tal mediação ou arbitragem em consulta com as partes em disputa. Tal data deverá ser dentro de 21 dias após o recebimento da notificação de mediação ou arbitragem.

2º Serviço Notarial e Registral Mesquita

Serviço A.1. - Escritório de Campo Verde - MT

Av. Manoel Cavalcanti de Azevedo, 385 - Centro - CEP: 78800-000 - Campo Verde - MT

Tel.: (68) 3316-1400 / (68) 3316-1192 www.tanotariarj.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital BQQ - 49552

Cod. 06 Valor R\$ 3,70

Doc. fé. Em testemunho (*Rogério*) da verdade

Rogério

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2º Oficial Substituta

Campo Verde - MT, 29 de março de 2022 Hora 10:16:51

Funcionário KÁRLLA

Rogério Moisés da Silva

Escrivente Autorizado

Portaria 001/16

Selo de Controle Digital

Notarial e Registral Mesquita

Escritório de Campo Verde - MT

Recebido em 29/03/2022

SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 23 - São deveres do associado representativo:

- I. Respeitar e observar o Estatuto Social, as disposições regimentais e as deliberações da administração e Assembleia Geral;
- II. Prestar ao Rotary Club, cooperação moral, material e intelectual, esforçando-se pelo seu engrandecimento;
- III. Comunicar, por escrito, ao Conselho Diretor, alterações cadastrais;
- IV. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos;
- V. Pagar pontualmente a cota mensal ao clube, na forma prevista no artigo 14 deste estatuto; e
- VI. Acatar e cumprir os preceitos de Rotary, conforme expresso em seu objetivo.

Art. 24 - São direitos dos associados:

- I. Comparecer e participar, tendo voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- II. Apresentar propostas de resoluções e recomendações;
- III. Assistir as reuniões do Conselho, sendo-lhes facultado participar de debates e apresentar sugestões;
- IV. Votar e ser votado nas Assembleias gerais da entidade, desde que em pleno gozo de seus direitos associativos, sendo vedado o voto e a candidatura por representação;
- V. Propor, na forma prescrita no Regimento Interno, a admissão de novos associados;
- VI. Exigir o cumprimento das obrigações estipuladas em seu favor no presente Estatuto;
- VII. Interpor recursos aos órgãos diretivos do Clube, nos casos previstos neste Estatuto.

Art. 25 - Responsabilidades e Remuneração

Seção 1 - Responsabilidade solidária - Os associados não responderão solidariamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Rotary Club ou por obrigações contraídas assumidas por meio de atos de sua competência institucional, regular e legitimamente praticados em nome deste Clube, bem como nenhum direito terão em caso de retirada ou exclusão do quadro associativo, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Seção 2 - Remuneração - Os associados, independentemente da categoria, não têm direito a qualquer espécie de remuneração, seja a que título for. É permitido, no entanto, o ressarcimento de despesas efetuadas em nome e no interesse do clube.

2º Serviço Notarial e Registral Neskton
Serviço 411 - Comércio de Campo Verde - MT
Av. Moraes Bastião de Araújo, 583 - Campo Verde II - CEP: 78305-500 - Campo Verde - MT
Tel.: (68) 3435-1448 / (68) 3435-1137 www.tabelionatoeskton.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

Selo Digital: BQQ - 49550
Cod. 06 Valor: R\$ 3,70

Dou fé. Em testemunho (*Karla*) de verdade.

Karla

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2º Oficial Substituta
Campo Verde - MT - 29 de março de 2022 Hora: 10:16:50
Funcionário KARLA

Consente: www.tst.jus.br/legis

Rogério Moisés da Silva
Escrevente Autorizado
Portaria 001/18



Reserva sobre Estatuto

Art. 29 - Convocação e instalação da Assembleia Geral

Seção 1 - Competência - A Assembleia Geral será convocada:

- I. Pelo Presidente do Conselho Diretor;
- II. Pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor;
- III. Pelo Conselho Fiscal; e,
- IV. Por 1/5 (um quinto) dos associados representativos, com notificação dirigida ao Presidente do Conselho Diretor.

Seção 2 - Formalidades - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante edital afixado no quadro de avisos na sede do Clube ou, mediante notificação escrita (Edital) dirigida a cada associado, física ou virtualmente, admitido o uso de e-mail ou WhatsApp, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Seção 3 - Instalação - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados representativos em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais e, em segunda e última convocação, decorridos trinta minutos, com a presença de, no mínimo, 1/3 do total dos associados representativos em pleno gozo de seus direitos legais, estatutários e regimentais.

Seção 4 - Quórum - As deliberações serão tomadas:

- (a) para os atos mencionados nos incisos I, II, III e IV do art. 28: pelo voto de 3/4 (três quartos) dos associados representativos presentes;
- (b) para os atos mencionados nos incisos VII, VIII, IX e X do art. 28: pelo voto de 2/3 (dois terços) dos associados representativos presentes e,
- (c) para os atos mencionados nos incisos V, VI, e XI do art. 28: pela maioria simples de votos dos associados representativos presentes.

Art. 30 - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Art. 31 - Este Clube reunir-se-á em Assembleia Geral Ordinariamente quatro vezes ao ano, as duas primeiras no primeiro semestre de cada ano rotário e as últimas no segundo semestre do ano rotário para:

I. No primeiro semestre de cada ano rotário:

- a) Até 31 de outubro de cada ano, para tomar as contas dos dirigentes, examinar, discutir e votar o relatório de administração e as demonstrações contábeis e financeiras e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano rotário imediatamente anterior;
- b) Até 31 de dezembro de cada ano, para eleger o presidente do Conselho Diretor do ano rotário subsequente ao próximo ano rotário e eleger o Conselho Diretor do ano rotário seguinte.

II. No segundo semestre de cada ano rotário:

15

2º Serviço Notarial e Registral Neskem
Sócio de Controle Digital

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital BQQ - 49548
Cod: 06 Valor: R\$ 3,70
Dou fé, em testemunho (assinatura) da verdade.

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2ª Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022 Hora: 10:16:50
Funcionário KARLLA

Rogério Moisés da Silva
Escrivente Autorizado
Portaria 001/18

Carla Diandra A. A. Fernandes

Art. 39 - Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente. Na falta de ambos, a presidência será exercida pelo secretário.

SEÇÃO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 40 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão financeira do Conselho Diretor, tem sua instalação obrigatória e será composto de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos entre os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e regimentais na forma estabelecida no Regimento Interno.

Art. 41 - O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato do Conselho Diretor, ou seja, terá início em 1º de julho e término em 30 de junho.

Art. 42 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar livros contábeis e demais documentos relativos a escrituração;
- II. Verificar o estado do "caixa" e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório do Conselho Diretor e as demonstrações contábeis e financeiras do ano fiscal e ano rotário, emitindo parecer para deliberação da Assembleia Geral;
- IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento;
- V. Opinar e emitir parecer para deliberação da Assembleia Geral, sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil bem como sobre as operações patrimoniais realizadas e apresentadas a ele pelo Conselho Diretor e;
- VI. Auditar a prestação de contas apresentadas pelo Conselho Diretor ou sugerir a eventual contratação de auditoria externa independente e acompanhar o respectivo trabalho.

SEÇÃO VI - DO CONSELHO ÉTICA

I. Presidente atual do ano rotário, Presidente posterior ano rotário, Presidente sucessor ao ano rotário atual e associado representativo com maior antiguidade no Rotary Club de Campo Verde.

II. Convocação do conselho de ética será realizada mediante solicitação por quaisquer de seus membros quando necessário.

III. Qualquer reunião do conselho de ética será descrita em ofício e mesmo será encaminhada a mesa diretora do Club para conhecimento de todos os interessados.

IV. Qualquer membro do conselho de ética poderá ser substituído quando necessário sendo convocado o associado do Club pelo critério de antiguidade no Club.

V. O Conselho de Ética tem como atribuições receber e analisar representações ou denúncias feitas contra qualquer associado ao Rotary Club de campo verde, que podem resultar, nos casos considerados mais extremos, na cassação do título de associado, na suspensão por um determinado período do associado, em uma advertência formal, via ofício ao associado.

VI. Todo direito de defesa será concedido ao associado do Club quando convocado pelo referido conselho obedecendo os critérios do RI.

18

2º Serviço Notarial e Registral Nesken
Suplente 45 - Comércio de Campo Verde - MT
Av. Moraes e Almeida nº 400 - Campo Verde - MT - CEP 78060-000 - Campo Verde - MT
Tel. (67) 3430-1100 - Fax: (67) 3430-1197 - www.nesken.com.br

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.
Selo Digital BQQ - 49543
Cod. 06 Valor R\$ 3,70
Dou fé. Em testemunho (*Rogério*) da verdade.

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2ª Oficial Substituta
Campo Verde - MT - 29 de março de 2022 - Hora: 10:18:53
Função: KARLLA

Rogério Moisés da Silva
Escritor Autorizado
Portaria 001/18

Selo de Controle Digital

Registro de Campo Verde

Rebeca Eudécio Floriano

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor ou referendado da Assembleia Geral.

Art. 52 - Este estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante Assembleia Extraordinária especialmente convocada para este fim, observadas as condições estabelecidas nos artigos 29 e 30.

Art. 53 - O Rotary Club poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 54 - Em caso de dissolução ou extinção, a Assembleia Geral destinará o eventual patrimônio líquido remanescente do Clube, preferencialmente a outro Clube de Rotary ou à Associação Distrital de Rotarianos. Em caso de inexistência dessas entidades no município de Campo Verde ou no Estado de Mato Grosso, o patrimônio será transferido para entidade dotada de personalidade jurídica, registrado no CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social e preferencialmente, com fins congêneres, ou a entidade pública.

Art. 55 - A critério da Assembleia, depois da apuração do patrimônio líquido, os bens móveis e imóveis porventura existentes poderão ser alienados e os valores arrecadados destinados conforme parágrafo anterior.

Art. 56 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral do Rotary Club de Campo Verde realizada no dia 04 de fevereiro de 2019 e entrará em vigor imediatamente.

Campo Verde (MT), 04 de fevereiro de 2019

Rogério Euder Florêncio

Rogério Euder Florêncio

Presidente

Ano rotário 2018/2019

2º Serviço Nacional e Registral Naskori
Santarém 43 - 2º Andar - Cx. de Correio Verde - MT
Av. Manoel de Araújo, 825 - Centro - CEP: 78240-000 - Campo Verde - MT
Tel: (65) 3310-4448 / 3310-5187 - www.2serviciodigital.com.br

Reconhecimento Por Semelhança (R/S) Firmado(s) de ROGERIO EUDER FLORENCIO (6451)
Selo: BOQ-48533 Cod: 22 Valor: R\$ 7,90

Dou fé, em testemunho (*Rogério*) da verdade

Rogério Moisés da Silva - Esc. Autorizado
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022
Funcionário KARLLA - Hora: 10:12:27
Consultar: www.fim.org.br

Selo de Controle Digital

2º Serviço Nacional e Registral Naskori
Santarém 43 - 2º Andar - Cx. de Correio Verde - MT
Av. Manoel de Araújo, 825 - Centro - CEP: 78240-000 - Campo Verde - MT
Tel: (65) 3310-4448 / 3310-5187 - www.2serviciodigital.com.br

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

Selo Digital BOQ - 49544
Cod: 06 Valor: R\$ 3,70

Dou fé, em testemunho (*Rogério*) da verdade

Karla Diandra A. A. Fernandes - 2ª Oficial Substituta
Campo Verde - MT, 29 de março de 2022 - Hora: 10:16:49
Funcionário KARLLA

Consultar: www.fim.org.br

Rogério Moisés da Silva
Escritor Autorizado
Portaria 001/18

Selo de Controle Digital

20

2º Serviço Nacional e Registral Naskori
Santarém 43 - 2º Andar - Cx. de Correio Verde - MT
Av. Manoel de Araújo, 825 - Centro - CEP: 78240-000 - Campo Verde - MT
Tel: (65) 3310-4448 / 3310-5187 - www.2serviciodigital.com.br